Município de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 565/85

A câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Súmula: autoriza o Executivo Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, a valer-se dos meios disponíveis do Município, / para auxiliar entidades educacionais, filantrópicas, religiosas ou assistênciais, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, autorizado a valer-se dos meios disposníveis do Município, para auxiliar através de matérias, equipamentos ou com mão-de-obra, entidades educacionais, filantrópicas, religiosas ou, assistênciais, em funcionamento neste Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações específicas do orçamento em vigor.

Art. 3º - Fica, ainda, o mesmo Executivo, autorizado a consignar nos orçamentos vindouros os valores necessários para o cumprimento do que se preceitua pela presente Lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 19 DE NOVEMBRO, XXIV DA INSTALAÇÃO, Gabibenete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e cinco.-

Flávio Pereira Teixeira